

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.800/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS DO  
MUNICÍPIO DE GOIANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a todos os servidores efetivos ativos o auxílio-saúde, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo único.** O auxílio-saúde possui natureza indenizatória, não incidindo sobre ele quaisquer descontos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** O auxílio-saúde não será concedido nos casos de:

- I – Exoneração ou demissão;
- II – Falecimento;
- III – Aos beneficiários que:
  - a) estejam em gozo de licença sem remuneração;
  - b) estejam em cessão funcional, não recebendo seus vencimentos do Poder Executivo;
  - c) estejam afastados judicialmente do exercício do cargo ou cumprindo pena de suspensão com prejuízo da remuneração.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de fevereiro de 2026

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**28196398

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/02/2026. Edição 4037a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>